DECRETO Nº 132

De 19 de dezembro de 2017

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE FEIRAS LIVRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 27 e 28 da Lei nº 1.461, de 31 de outubro de 2014 e Decreto nº 103, de 18 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado perante o Setor de Fiscalização Tributária a Comissão Municipal de Feiras Livres, tendo por finalidade fazer cumprir as disposições constantes do Decreto nº 103, de 18 de setembro de 2017, no Código de Posturas e nas normas sanitárias vigentes, bem como zelar pelo bom funcionamento destas atividades comerciais.

Parágrafo único. A comissão criada pelo *caput* deste artigo terá poder para resolver os casos não previstos pelo Decreto nº 103, de 18 de setembro de 2017, que instituiu as feiras livres no Município de Pradópolis e garantir apoio à fiscalização municipal.

Art. 2º Todas as reivindicações encaminhadas ao Chefe do Executivo Municipal serão redirecionadas à Comissão Municipal de Feiras Livres, que possui caráter consultivo, decisivo e fiscalizador das atividades desenvolvidas no interior da feira.

Art. 3º A Comissão criada por este decreto será constituído por 5 membros titulares e 02 suplentes, sendo:

I - 01 (um) representante do Setor de Fiscalização do Município, que presidirá a Comissão;

II - 01 (um) representante da divisão de vigilância sanitária;

III - 03 (três) representantes dos feirantes a serem eleitos entre os participantes;

IV - 02 (dois) suplentes;

Art. 4° Para compor a Comissão Municipal de Feiras Livres do Município de Pradópolis, ficam nomeados os seguintes membros:

I - João Gabriel de Oliveira Nascimento - representante do Setor de Fiscalização do Município.

II - Aline Cotrin Ramos - representante da divisão de Vigilância Sanitária;

III - Admir Martins de Oliveira - representante dos feirantes;

IV - Laurindo da Silva Rodrigues - representante dos feirantes;

V - Hilmar Francisco Pires - representante dos feirantes;

VI - Eunice Maria da silva Santos - suplente;

VII - Janaina Carla da Silva de Souza - suplente;

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 19 de dezembro de 2017

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Diário Oficial

Nº 217 – Ano 2017 | Quarta - feira, 27 de Dezembro de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 132

De 19 de dezembro de 2017

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE FEIRAS LIVRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 27 e 28 da Lei nº 1.461, de 31 de outubro de 2014 e Decreto nº 103, de 18 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado perante o Setor de Fiscalização Tributária a Comissão Municipal de Feiras Livres, tendo por finalidade fazer cumprir as disposições constantes do Decreto nº 103, de 18 de setembro de 2017, no Código de Posturas e nas normas sanitárias vigentes, bem como zelar pelo bom funcionamento destas atividades comerciais.

Parágrafo único. A comissão criada pelo *caput* deste artigo terá poder para resolver os casos não previstos pelo Decreto nº 103, de 18 de setembro de 2017, que instituiu as feiras livres no Município de Pradópolis e garantir apoio à fiscalização municipal.

Art. 2º Todas as reivindicações encaminhadas ao Chefe do Executivo Municipal serão redirecionadas à Comissão Municipal de Feiras Livres, que possui caráter consultivo, decisivo e fiscalizador das atividades desenvolvidas no interior da feira.

Art. 3º A Comissão criada por este decreto será constituído por 5 membros titulares e 02 suplentes, sendo:

I – 01 (um) representante do Setor de Fiscalização do Município, que presidirá a Comissão;

II – 01 (um) representante da divisão de vigilância sanitária;

III – 03 (três) representantes dos feirantes a serem eleitos entre os participantes;

IV – 02 (dois) suplentes;

Art. 4º Para compor a Comissão Municipal de Feiras Livres do Município de Pradópolis, ficam nomeados os seguintes membros:

I – João Gabriel de Oliveira Nascimento - representante do Setor de Fiscalização do Município.

II – Aline Cotrin Ramos - representante da divisão de Vigilância Sanitária;

III – Admir Martins de Oliveira - representante dos feirantes;

IV – Laurindo da Silva Rodrigues - representante dos feirantes;

V – Hilmar Francisco Pires - representante dos feirantes;

VI – Eunice Maria da silva Santos - suplente;

VII – Janaina Carla da Silva de Souza - suplente;

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 217 – Ano 2017 | Quarta - feira, 27 de Dezembro de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Pradópolis, 19 de dezembro de 2017

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 136

De 27 de dezembro de 2017

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município de Pradópolis no dia 29 de dezembro de 2017 (sexta-feira).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas posteriormente, segundo a determinação do seu superior hierárquico, que deverá observar o interesse e a peculiaridade de cada serviço.

Art. 2º A suspensão do expediente de que trata o artigo anterior não será aplicada às repartições públicas municipais que, em razão da natureza de serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralisação ou suspensão, tais como o:

I – plantão do Centro Médico Municipal;

II – velório Municipal e Cemitério Municipal;

III – serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV - serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 27 de dezembro de 2017

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br